



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29360/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de veículo tipo furgão, conforme condições, quantidades e especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

O valor máximo total da presente licitação é de: R\$ 575.666,66 (**quinhentos e setenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**).

## **ENDEREÇO E TELEFONE:**

**PREGOEIRA:** José Roberto Pereira

Fone: (45) 2105-1385- 45 99827- 0006

E-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30min às 13h30min.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29360/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de veículo tipo furgão, conforme condições, quantidades e especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19 de julho de 2022, às 10h**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O valor máximo total da presente licitação é de: R\$ 575.666,66 (**quinhentos e setenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**).

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

**PREGOEIRA:** José Roberto Pereira

Fone: (45) 2105-1385- 45 99827- 0006

E-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30min às 13h30min.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeiro, deste Município, José Roberto Pereira, designada pela Portaria nº 73994/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4392/2022.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de julho de 2022 no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de veículos tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância simples remoção, tipo A, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 181-2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021 e ao Recurso da Emenda Federal do Sargento Fatur - proposta nº 10573.6930001/22-001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br), acessando licitações, entidade governamental modalidade pregão nº da licitação, ano 2022.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no edital.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1385 – 45 99827-0006.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03(três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).
- 4.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:  
[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=q8aIKc-HI4qkj1xolKm2yu9y.srvv4289\\_inst02](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=q8aIKc-HI4qkj1xolKm2yu9y.srvv4289_inst02).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**5.3** A regularidade do cadastramento da licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.5 Será vedada a participação de empresas:**

**5.5.1** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.5.2** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.5.3** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda.

**5.5.4** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**5.6 Dos requisitos para participação:**

**5.6.1** Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.6.1.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49.

**5.6.1.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**5.6.1.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.6.1.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.1.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.6.1.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.1.7** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.6.1.8** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6.1.9** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.6.1.10** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.8** Na ausência da Declaração Unificada elencada no item **11.5.1**, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.6** É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.7** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item **11** do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8** A validade da proposta será **de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 7.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** No dia 19 de julho de 2022, às 10h, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3** Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.18** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1** No país.
- 8.25.2** Por empresas brasileiras.
- 8.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2** SICAF.
- 10.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 No caso de sociedade anônima: **estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.4 No caso de cooperativas: **estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas da respectiva sede.

11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias, contados anteriormente a data de abertura da sessão pública deste pregão.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 11.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 11.3.7** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.3.9** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.10** A prorrogação que trata a item anterior é facultativa.
- 11.3.11** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 11.4.1** Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 11.5 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÕES:**
- 11.5.1** Declaração Unificada conforme modelo II anexo.
- 11.6** A habilitação dos Licitantes poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 11.1 – Habilitação Jurídica, 11.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.3 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 11.8** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.9** Também poderão ser consultados nos sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.10** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASGOV, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3** O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.
- 12.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.5** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 12.7** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **13 A proposta deverá conter:**

- 13.1** Proposta de preços, conforme Modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- 13.2** Indicação/especificação do equipamento e marca.
- 13.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6º, da Lei nº 10.520/02.
- 13.5** Proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.
- 13.6** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.7** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.8** A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada.**

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.6.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.2** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.3** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.4** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente brasileira, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados após a entrega da nota fiscal/fatura à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, acompanhada ainda da certidão negativa de tributos federais, certidão negativa de tributos municipais, certificado de regularidade do FGTS e da certidão negativa de débitos trabalhistas e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela adjudicada.
- 17.2** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 18.1** As contratações se darão através da emissão de Nota de Empenho.

**18.1.1** As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 18.1.1.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.  
**18.1.1.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.1.3 O preço unitário.
- 18.1.1.4 Dotação orçamentária e fonte de recursos, e;
- 18.1.1.5 A indicação do respectivo processo licitatório.

**18.2** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**18.2.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- 18.2.1.1 Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou,
- 18.2.1.2 Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Foz Iguaçu, durante a análise da proposta; ou,
- 18.2.1.3 Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**18.2.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- 18.2.2.1 Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou,
- 18.2.2.2 Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**18.2.3 Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:**

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**18.2.4 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

**18.2.4.1** Pela inexecução parcial do Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 18.2.5 Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

## 18.2.6 Deixar de prestar a garantia contratada:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

## 18.2.7 Pela inexecução total do Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

**18.2.8** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

## 18.2.9 Apresentar documento ou declaração falsa:

**18.2.9.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta.

**18.2.10** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

## 18.2.11 Cometer fraude fiscal:

**18.2.11.1.1** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou,

**18.2.11.1.2** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou,

**18.2.11.1.3** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

## 18.2.12 Comportar-se de modo inidôneo:

**18.12.1** Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou,

**18.12.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**18.13** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**18.13.1** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**18.13.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.3.3 “a” acima.

**18.14** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**18.15** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.16** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**18.17** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.18** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

**18.18.1** O dano causado à administração.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.18.2** O caráter educativo da pena.
- 18.18.3** A reincidência como maus antecedentes.
- 18.18.4** A proporcionalidade.
- 18.19** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 18.20** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 18.21** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.12** Fica assegurado ao Município de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.13** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.14** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.15** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.16** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.17** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.18** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**19.19** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

## 20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**20.12** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 20.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 20.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 20.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.12** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 20.13** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.14** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.15** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.16** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu - PR quanto do emissor.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.17** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.18** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.19** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 20.20** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via *chat*.
- 20.21** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.23** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.
- 20.24** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.25** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 20.25.1 **Anexo I** - Termo de Referência.
- 20.25.2 **Modelo I** – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- 20.25.3 **Modelo II** – Modelo de Declaração Unificada.

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de veículos tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância simples remoção, tipo A, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 181-2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021 e ao Recurso da Emenda Federal do Sargento Fahur - proposta nº 10573.6930001/22-001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Esta aquisição atenderá às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a qual se prestará ao transporte de Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em virtude da insuficiência de veículos no setor de Transporte Sanitário, nas seguintes situações:

- 2.1.1.** Pacientes em atendimentos eletivos de alta complexidade em outros municípios como Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco, Londrina, Maringá, Campo Mourão, Umuarama, Araçongas, Ponta Grossa, Loanda.
- 2.1.2.** Pacientes que possuem mobilidade reduzida e/ou comorbidades e/ou agravamentos e/ou pós-operatórios e/ou pós-transplantados, que estão em atendimento nas instituições de saúde da rede municipal como o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Hospital Ministro Costa Cavalcanti, Centro de Especialidades Médicas, Centro Especializado de Reabilitação, Nefroclínica e outras.
- 2.1.3.** Pacientes que necessitam de transferências hospitalares pela Central Estadual de Leitos.
- 2.1.4.** Pacientes com demandas judiciais.
- 2.1.5.** Encaminhamento de visitas obrigatórias a pacientes em tratamentopsiquiátrico de longa internação.
- 2.1.6.** Encaminhamento de doadores e receptores para transplantes de órgãos.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 3. DO DESCRITIVO

ITEM	QT	UNID	DESCRIPTIVO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	02	unid.	<p><u>VEÍCULO FURGÃO, adaptado pelo fabricante para atender como AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A".</u></p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:            Características mínimas: Zero Quilômetro, combustível: Diesel, Ano/Modelo: mínimo 2020/2020; Cor predominante branca. Equipado com todos os equipamentos e itens de série exigidos pelo COTRAN, a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Motor 2.3; 4 Cilindros; transversal, Potencia mínima de 127 CV, torque mínimo de 31,7 a 1500 RPM, Transmissão mecânica, Número de Marchas: mínimo 5 à frente e 1 à ré; Tanque de Combustível mínimo: 80 litros; Pneus no mínimo 205/65 R16, tração dianteira. Protetor de Carter. Comprimento do veículo mínimo (mm): 5.900, Altura do veículo externo mínimo (mm): 2.400. Capacidade de carga mínima Kg: 1.530: Altura dentro do compartimento de carga mínima 1.850mm. Direção Hidráulica ou elétrica, freios a disco nas 4 rodas, Freios ABS, Airbag Duplo dianteiro, radio cd mp3, faróis de neblina, Ar condicionado duplo, Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses livre de quilometragem. Capacidade total de 07 (sete) pessoas sentadas em bancos e 01 (uma) pessoa deitada/sentada na maca: na cabine (frente) sendo o motorista e duas pessoas, no salão (atrás) três pessoas sentadas no banco-baú lateral e uma pessoa sentada em banco na cabeceira da maca, além da maca que acomoda uma pessoa deitada/sentada. Portas: lateral corrediça e porta traseira com abertura em duas folhas. Travas elétricas, ar condicionado com saída no painel e no compartimento do</p>	287.833,33	575.666,66



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

		<p>paciente (salão). Faróis de neblina. Retrovisores externos elétricos.</p> <p>1.2. Documentos: Acompanhada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. Emplacada</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DA ADAPTAÇÃO DO SALÃO</p> <p>Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.500mm.</p> <p>2.2. Revestimentos: Revestimento do teto e laterais em PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro) lavável, Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, piso impermeável e lavável com revestimento em vinil.</p> <p>2.3 Janela: com vidros corrediços com película branca ou jateados e listas incolores na porta lateral e traseira. Divisória entre a cabina do motorista e o compartimento do paciente com janela de comunicação em PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro), compartimento ou armário aéreo para armazenamento de medicamentos e guarda volumes em uma das laterais com portas de correr.</p> <p>Bancos: com estrutura tubular para 03 (três) acompanhantes localizado na lateral próximo as macas, com estofamento em courvin de alta resistência e com cintos de segurança.</p> <p>Maca: Retrátil, com no mínimo 1850 mm de comprimento e 530 mm de largura, com capacidade para suportar pacientes com peso de 200 kg ou mais, com sistema completo de ancoragem da maca na ambulância, com colchonete estofado e cintos de segurança, pés dobráveis, sistema escamotiável, provida de rodízios.</p> <p>Oxigenoterapia e Soroterapia: Suporte para soro fixado na parte superior. Sistema de Oxigenoterapia com um cilindro de oxigênio de no mínimo 16 (dezesesseis) litros com suporte individual manômetro e válvula reguladora, com mecanismo resistente a vibrações/trepidações, bancada</p>		
--	--	--	--	--



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>com régua e instalação de fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi com conexões padrão ABNT.</p> <p>Sinalização Acústica e Visual: Conjunto de sinalização acústico -visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto módulos únicos e/ou auxiliares independentes, injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. Sirene eletrônica de no mínimo 100 watts de potência, equipada com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons diferenciados, Sistema de megafone acoplado, acionado por controlador digital com unidade sonofletora;</p> <p>Iluminação: Luminárias internas de alta luminosidade instaladas no teto - a iluminação do salão deverá ser natural e artificial, com no mínimo quatro luminárias instaladas no teto com diâmetro mínimo de 150mm em modelo LED;</p> <p>Design Externo Padrão: Grafismo básico contendo a palavra "AMBULÂNCIA" nas laterais e na parte traseira de forma convencional, e de forma espelhada (invertida) no capô com cruzeiros vermelhas nas portas dianteiras e/ou nas laterais;</p> <p>2.10 Ventilação forçada com ventiladores de insuflamento e/ou de exaustão no teto;</p> <p>2.11. Acessórios: jogo de tapetes em borracha, na cor preta; 2.12.Painel no salão de atendimento: painel elétrico interno com duas tomadas para 12v (DC) e duas tomadas 2P + T 110 vca ou 220 vca, com caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso. As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.</p>		
--	--	---	--	--

\*Observação: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

\*\*A empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta o catálogo do item ofertado para análise da equipe técnica.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4. DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

**4.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**4.1.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

**4.1.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

**4.1.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

**4.1.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**4.1.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**4.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**4.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos automóvel (is).
- 5.3. Rejeitar o recebimento do(s) automóvel (is) que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
- 6.2. Constatada a falha ou defeitos no(s) automóvel (is), a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o(s) automóvel (is), no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 6.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 6.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

- 6.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.

## 7. DO FISCAL DO CONTRATO

- 7.1.** A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos veículos entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.3.** Não serão aceito pela Fiscalização automóveis que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 7.4.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5.** Gestor: Márcio Rodrigo Klehem – Resp. pelo Transporte Sanitário.
- 7.6.** Fiscal: Valmor Rodrigues Chaves, motorista.

## 8. GARANTIA

- 8.1.** A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**8.3.** A garantia dos automóveis, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

- 9.1.** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
- 9.2.** Marca modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.
- 9.3.** Com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).
- 9.4.** Deverão estar inclusos no valor da proposta: licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e lacre na categoria oficial em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 9.5.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- 9.6.** Os automóveis oferecidos pelas licitantes deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.
- 9.7.** A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do automóvel, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

## 10. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1.** Prazo de entrega: em até 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.
- 10.2.** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega dos automóveis, emissão da nota fiscal e certificação por parte do ordenador das despesas.
- 10.3.** Os itens deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência do Edital,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

no seguinte endereço: A entrega do objeto da licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme a solicitação do órgão requisitante no endereço e telefone abaixo:

**10.3.1.** Almojarifado Central da Saúde (antigo prédio da Bordin Materiais de Construção) Rua Silva Jardim 77, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR telefone para contato: 3308-2002 (contato para agendamento).

## 11. DO RECEBIMENTO DOS AUTOMÓVEIS

**11.1.** Na entrega os automóveis serão vistoriados por uma comissão formada pela Secretaria Municipal da Saúde que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues.

**11.2.** Após a verificação da qualidade dos automóveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento.

**11.3.** Caso sejam constatadas irregularidades, a comissão emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

**11.4.** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

**11.4.1.** Valor unitário do automóvel;

**11.4.2.** Marca e modelo dos automóveis entregues;

**11.4.3.** Período de garantia dos automóveis;

**11.4.4.** Número da nota de empenho e do processo de compra.

## 12. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

**12.1** A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

**12.2** As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**.

**12.3** Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos itens, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

- 12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 12.5** Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.
- 13.2** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 13.3** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 13.3.1** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.
- 13.3.2** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.
- 13.4** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.
- 13.5** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no que diz respeito aos seguintes documentos:

- 13.5.1** Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 13.5.2** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 13.5.3** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- 13.5.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 13.5.5** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.
- 13.6A** regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- 13.7A** irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 13.8** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS	VALOR
----------------------	----------	-------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.01.10.122.0590.2060.449052.1002	Emenda Impositiva da CMFI nº181-2021	R\$ 205.000,00
10.01.10.302.0560.2093.449052.1500	Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021	R\$ 170.000,00
10.01.10.302.0560.2093.449052.1500	Recurso Emenda Federal Sargento Fahur - proposta nº10573.6930001/22-001	R\$ 283.817,00

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Os automóveis oferecidos deverão ser novos, zero quilômetro, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.

## 16. VALOR DE REFERÊNCIA

**16.1** O valor total de referência da presente contratação é de R\$ R\$ 575.666,66 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**16.2** A Divisão de Compras e Logística, diante da necessidade da aquisição de 02 (dois) veículos tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância simples remoção, tipo A, realizou a busca de preços dos referidos veículos, obtendo orçamentos de fornecedores especializados no objeto. Destacamos que a convocação para cotação de preços foi realizada através de e-mail informado por cada empresa (documento anexo), de modo a deixar registrada a tratativa, demonstrando impessoalidade no caso em tela.

**16.3** Em atendimento aos apontamentos já realizados a este órgão pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informamos que não foram encontrados no Banco de Preços em Saúde valores de referência dos objetos licitados no presente certame, no período de 180 (cento e oitenta) dias. Link: < <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>>, pesquisado no dia 17 de maio de 2022.

**16.4** Ademais, em consulta ao site especializado, de amplo acesso, Banco de Preços em Saúde Negócios Públicos, foi encontrado o menor valor de referência, sendo o valor selecionado para o presente certame.

Jaqueline Tontine

**Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I - PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

NOME EMPRESARIAL:				CNPJ		
NOME DE FANTASIA				INSC. ESTADUAL		
CEP		ENDEREÇO		BAIRRO		
CIDADE					UF	
FONE		WHATSAP:		E-MAIL		WEB SITE

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO		CÓDIGO		AGÊNCIA		C/ CORRENTE	
BANCO		CÓDIGO		AGÊNCIA		C/ CORRENTE	

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme descrição:

Item	Quant.	Especificação do Item	Marca	Valor unit.	Valor Total
				<b>TOTAL R\$</b>	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da proponente  
Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, cuja





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.),  
responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável – **PREPOSTO** - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xxxxxxxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da proponente  
Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **108/2022**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ac7363f9-83f8-4ea6-a390-958af29618ca&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**ac7363f9-83f8-4ea6-a390-958af29618ca**

**Hash do Documento**

**330ECAE9EFB3B630940513BBA6C0ACDF0DF702C1A9AB407CB778B48EE9B27EDE**

**Anexos**

PARECER DO EDITAL.pdf - **2f3ea1b4-b079-418f-a13f-2de0c4b7f370**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108\_2022.pdf - **8fa1a414-5542-4d6e-b116-00e5995bee51**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 04/07/2022 12:22:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**

**CONTRATO Nº xxx/2022**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, com CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado conforme cláusulas à seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a *aquisição de veículos tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância simples remoção, tipo A, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 181-2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021 e ao Recurso da Emenda Federal do Sargento Fatur - proposta nº 10573.6930001/22-001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde, condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº oxx/2022, trazidos através do Processo nº 29360/2022 e seus anexos.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratual, por veículo, o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o montante total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- ✓ 10.01.10.122.0590.2060.449052.1002 Emenda Impositiva da CMFI nº 181-2021;
- ✓ 10.01.10.302.0560.2093.449052.1500 Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021;
- ✓ 10.01.10.302.0560.2093.449052.1500 Recurso Emenda Federal Sargento Fatur - proposta nº 10573.6930001/22-001.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.



b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**b.1.) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)

O presente contrato terá duração (vigência) de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da data (formalização) deste, respeitado os prazos de entrega constante do referido edital e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento. 2. Constatada a falha ou defeitos no(s) automóvel (is), o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o(s) automóvel (is), no prazo máximo de 10 (dez) dias. 3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei. 4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. 5. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência. 6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. 7. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Termo de Referência. 2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos automóvel (is). 3. Rejeitar o recebimento do(s) automóvel (is) que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. 4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto do Termo de Referência. 5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos veículos entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis; 2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos; 3. Não serão aceito pela Fiscalização, automóveis que não satisfaçam às condições do Termo de Referência; 4. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo: **Gestor: Márcio Rodrigo Klehem – Resp. pelo Transporte Sanitário e Fiscal: Valmor Rodrigues Chaves, motorista.**

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma à saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### Do Prazo de entrega:

1. Em até 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do contrato/recebimento do empenho. 2. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega dos automóveis, emissão da nota fiscal e certificação por parte do ordenador das despesas. 3. Os itens deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência do Edital, no seguinte endereço: A entrega do objeto da licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme a solicitação do órgão requisitante no endereço e telefone abaixo: 3.1. Almoxarifado Central da Saúde (antigo prédio da Bordin Materiais de Construção) Rua Silva



Jardim 77, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR telefone para contato: 3308-2002 (contato para agendamento).

### **Das especificações técnicas e quantidades:**

1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais. 2. Marca modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias. 3. Com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN). 4. Deverão estar inclusos no valor da proposta: licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e lacre na categoria oficial em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. 5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos. 6. Os automóveis oferecidos pelas licitantes deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência. 7. A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do automóvel, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

### **Do recebimento dos automóveis:**

1. Na entrega os automóveis serão vistoriados por uma comissão formada pela Secretaria Municipal da Saúde que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues. 2. Após a verificação da qualidade dos automóveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento. 3. Caso sejam constatadas irregularidades, a comissão emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa. 4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações: 4.1. Valor unitário do automóvel; 4.2. Marca e modelo dos automóveis entregues; 4.3. Período de garantia dos automóveis; 4.4. Número da nota de empenho e do processo de compra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

1. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. 2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação. 3. A garantia dos automóveis, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**



O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de junho de 2022.

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**